ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO

Lei nº 407/2016

Fixa os subsídios do Prefeito e vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara para a próxima legislatura e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1-° - Os subsidios do Prefeito, para o exercício de 2017 serão de R$ 16.000,00 (dezeseis mil reais);

Art. 2-. - Os subsídios do vice-Prefeito, para o exercício de 2017 serão de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 3° . - A remuneração dos Secretários municipais, para o exercício de 2017 será de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);

Art. 4° Os subsidies dos vereadores, para a legislature 2017/2020, serão de R$ 6.000,00(seis
Mil reais);

Art. 5° - Os subsidios do Presidente da Câmara, considerando a sua condição de gestor do Poder Legislativo, será de R$7.000,00(sete mil reais).

Art. 6-° Os subsídios do Prefeito e o vice-Prefeito, assim como a remuneração dos Secretários municipais, poderão ser reajustados anualmente, a partir do ano de 2018.

Art. 7-° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO

Parazinho, 29 de junho de 2016.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Constitucional